## EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1712.00687-00/2016**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (computadores, nobreak’s e autotransformador), para atender as unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde,por um período de 12 meses, **com exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Edital e seus Anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2016/DELTA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 054/GAB/SUPEL, de 30 de Dezembro de 2016, publicada no DOE do dia 03 de Janeiro de 2017,** procede ao exame dos pedidos de **ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO** interposto ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2016/DELTA/SUPEL/RO**. O pregoeiro encaminhou missiva a Unidade Requisitante – Secretaria de Estado da Saúde para que fosse feita análise dos assuntos tratados nos questionamentos, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e em seguida a resposta dada pela Unidade e seus técnicos:

**I - EMPRESA “A”**

|  |
| --- |
| **PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:  Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| A unidade requisitante informa que: “Estamos de acordo com o envio de 10% das mídias de recuperação”. |
| **SEGUNDO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| No quesito do **downgrade de Windows**:  Como pode se observar no link <https://support.microsoft.com/pt-br/help/13853/windows-lifecycle-fact-sheet>, a Microsoft encerrou em 01 de outubro de 2016 a comercialização do Windows 8.1 e 7. Nesta data a Microsoft também alterou as regras de direito de downgrade do Windows, ou seja, partir de 01 de novembro de 2016, nenhum fabricante de computador poderá comercializar licença do Windows 8.1 ou 7, como também, não está autorizado a ofertar licenças com o*“Downgrade facilitation”.*Sendo que o cliente deverá solicitar o Downgrade diretamente a Microsoft, após o recebimento do equipamento com Windows 10 Pro.  Sendo assim, entendemos que serão aceitos equipamentos dotados de Windows 10 Professional OEM 64 bits em Português do Brasil, seguindo as regras Microsoft listadas no site apresentado neste questionamento. Está correto nosso entendimento? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| “O Questionamento anterior está correto, serão aceitos equipamentos dotados de Windows 10”. |
| **TERCEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| No item 01 é solicitado:*“(...)Processador devera possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento e 8 (oito) threads com 6Mb de memória cachê no mínimo”*  Informamos que a única família de processadores da Intel que possui quatro núcleos físicos e oito threads é a *i7*. Essa línea de processadores possuem uma memória cache de 8Mb, por esse motivo entendemos que a exigência de memória cachê será de 8Mb e não 6Mb como figura no TR. Está correto nosso entendimento? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO TERCEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “B”** |
| “Poderá sim ser fornecido pc com memória cache de 8Mb, uma vez que a exigencia é de no "mínimo" 6Mb podendo ser maior”. |
| **QUARTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| Caso o entendimento anterior não esteja correto e o órgão aceita propostas com processadores tipo *i5*solicitamos flexibilizar a exigência de “*4 (quatro) núcleos de processamento e 8 (oito) threads”* para *4 (quatro) núcleos de processamento e 4 (quatro) threads*ajustando assim a descrição para ser possível ofertar outra línea de processadores que não seja unicamente *i7* . |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO QUARTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| “O Questionamento anterior está correto”. |
| **QUINTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| **C**onforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:  Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site http://comprasnet.gov.br, conforme informado no Edital. Nosso entendimento está correto? |
| **RESPOSTA SUPEL AO QUINTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “A”** |
| Informamos que os esclarecimentos/impugnações são respondidos e encaminhados a todos que questionaram, e as modificações no edital geram Adendo Modificador, que é publicado nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>, os avisos de tais modificações são publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal Diário da Amazônia. |

**II – EMPRESA “B”**

|  |
| --- |
| **PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “B”** |
| ***ITEM 2: Nobreak Senoidal 1400va bivolt (458 UND).***  **Esclarecimento:**    A proteção para descarga elétrica via linha telefônica, apesar de alguns nobreaks ainda possuírem, não é mais utilizada nas estações de trabalho atuais, pois outrora o uso da internet se fazia pelo cabo RJ – 11, o que a tornou totalmente obsoleta nos dias de hoje, já que as estações de trabalho não mais utilizam conexão com a Internet através de cabos telefônicos e sim por cabos de rede com conexão RJ-45, onde não ocorrem problemas de descargas elétricas.    Como a proteção para linha telefônica não será utilizada, entendemos que essa característica poderá ser opcional ao produto ofertado, aumentando assim a participação de licitantes no item em questão, pois o objetivo da administração pública é proporcionar a concorrência em igualdade, ampliando o máximo possível à quantidade de participantes do pregão, buscando assim a melhor oferta com o melhor produto.  **Pergunta:**  Nosso entendimento está correto? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “B”** |
| “sim esta correto, a característica poderá ser opcional”. |

**III – EMPRESA “C”**

|  |
| --- |
| **PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, item 01 é solicitado: ***"Teclado padrão ABNT2 com teclas Multimídia,"*** Os teclados padrão multimídia são utilizados em produtos vendidos no mercado varejo basicamente com teclas de atalhos para controle de volume e controle de áudio (play e stop). Considerando que o item citado é para uso administrativo/corporativo e os atalhos de controle de volume e de áudio já estão presentes no sistema operacional solicitado, entendemos que para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, podemos ofertar teclados Padrão ABNT2 sem as teclas de atalhos multimídias. Nosso entendimento está correto? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Questionado quanto ao teclado do Tipo Multimída, consideramos correto o questionamento, e a empresa poderá ofertar teclado no padrão ABNT2 sem as teclas de multimídia”. |
| **SEGUNDO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, item 01 é solicitado: ***"Sistema operacional Microsoft Windows 8 ou versão mais atual e Pacote Microsoft Office (deve acompanhar mídia/CD de instalação) e licença de uso"*** Com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 5% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, Pacote Microsoft Office, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento sustentável desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Questionado quanto as mídias de recuperação, estamos de acordo com o fornecimento de 5% de mídias em relação a cada lote”. |
| **TERCEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No item 2.4. DO PRAZO DE ENTREGA, é informado: ***"2.4.1. O prazo de início da entrega deve ser no máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, de acordo com o item 4.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA."*** O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante e lembrando que o Brasil é um país de grandes dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 60 (sessenta) dias desde o recebimento do pedido até a entrega no cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, seria possível realizar a  entrega dos equipamentos em 30 (trinta) dias, mas, considerando que se trata de um microcomputador específico para atendimento deste edital, é totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja alterado para 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Nota de empenho. |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO TERCEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Indeferimos tal pedido de mudança de prazo, caso a empresa licitante ganhe o certame, e caso tenha impedimento de cumprir o prazo estabelecido no edital, esta tem o direito, previsto em edital, de solicitar prorrogação no prazo de entrega, desde que seja plenamente justificado, tal feito será analisado pelo órgão licitante e se julgado procedente, será concedida a prorrogação”. |
| **QUARTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No Anexo I, na descrição do Item 1, encontramos: “***O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado)*** ”. Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Porto Velho/RO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e a estimativa da quantidades de equipamentos por local. |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO QUARTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Quanto ao local de atendimento da garantia, informamos que esta correto o entendimento, será realizado no mesmo local de entrega dos equipamentos”. |
| **QUINTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No Anexo I, na descrição do Item 1, temos: “***(...) Garantia mínima de 3 ano, com atendimento onsite, para todos os componentes e peças*** ”, e no subitem 2.2.1.1 deste mesmo Anexo I, encontramos “***O período de garantia total dos equipamentos referente a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos*** ”. Entendemos que o prazo de garantia dos equipamentos do Item 1 será de 3 (três) anos. Está correto o nosso entendimento? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO QUINTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Sim, está correto o entendimento, a garantia será de 3(três) anos”. |
| **SEXTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| Com relação à instalação física dos equipamentos do Item 1 solicitamos esclarecer:  a. Não encontramos no Edital maiores informações quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?  b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação. |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO SEXTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Quanto a instalação dos equipamentos, informamos que será de responsabilidade da Contratante, portanto esta correto o entendimento da licitante”. |
| **SÉTIMO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO SÉTIMO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Quanto a quebra de garantia, informamos que a licitante esta correta”. |
| **OITAVO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO OITAVO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| **“SIM,** o horário de atendimento para reparo dos equipamento em garantia será das 08h as 18h”. |
| **NONO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No subitem 2.2.1.3 do Anexo I, encontramos: “***O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, após efetuado o chamado, via telefone, em cada um dos locais onde os equipamentos serão instalados. Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço e o fato de dever estar funcionando 24 horas por dia;*** ”. Considerando que o tempo para atendimento no local é de 2 dias, entendemos que não há a necessidade de a Contratante solicitar atendimento telefônico 24 horas, tendo em vista que o custo para manter tal estrutura é bastante elevado, e vai refletir no valor final do equipamento. Esclarecemos que a Contratada possui em sua página na Internet, F.A.Q. com auxílio para a solução de problemas do dia-a-dia (que não envolvem substituição de peças). Informamos também que a Contratada possui em página na web, sistema para a abertura de chamados. Com o intuito de minimizar os custos para a Contratante, entendemos que ao dispor da F.A.Q., de um telefone 0800 com funcionamento das 08:00 até as 20:00 de segunda a sexta, aos sábados das 08:00 até as 14:00, e sistema web para efetuar a abertura de chamados 24 horas por dia, obedecendo os demais prazos mencionados, estaremos atendendo ao Edital. Está correto o nosso entendimento? |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO NONO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Não esta correto, deverá ser preservada as exigências do edital para a realização das aberturas de chamado”. |
| **DÉCIMO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| Na página 27 do Edital, item 21.2, menciona: “***Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.***”. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Diante do exposto, solicitamos esclarecer.  a. Entendemos que em caso de eventual atraso no atendimento da prestação de serviços, deverá ser aplicado multa moratória razoável, como por exemplo a multa mencionada na letra “b” do subitem 21.1 do Edital: “***Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;***”, ou seja , 0,5% sobre o valor do item em atraso. Nosso entendimento está correto?  b. Caso não seja este o entendimento, solicitamos que sejam adotados critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa moratória, bem como informá-los. |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO DÉCIMO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| O entendimento da Empresa esta correto em relação ao que descreve no subitem a., porém o edital define vários critérios para aplicação de penalidade, quanto ao não cumprimento de diversas exigências, e para aquelas que, porventura não forem descritas, e detectadas será aplicada a multa de 10%(dez por cento), ou seja somente as exceções a regra, isto a define. Mantem-se a redação do edital. |
| **DÉCIMO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No subitem 2.2.1.15 do Anexo I, encontramos: “***Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;*** ”. Solicitamos esclarecer.  a. Como prática amplamente difundida no mercado entendemos que os problemas de responsabilidade da Contratada citados deverão ter a mesma causa (componente com defeito), ou seja, caso o equipamento venha apresentar defeito em componentes distintos o referido item não se aplica. Está correto nosso entendimento?  b. Conforme práticas de mercado, entendemos que o equipamento poderá apresentar no máximo 3 (três) incidências, num período de 90 (noventa) dias. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor informar o número máximo de incidências no período de 90 (noventa) dias. |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO DÉCIMO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Quanto a reincidência de problemas no equipamento, esta correto o entendimento da licitante”. |
| **DÉCIMO SEGUNDO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No item 7.1 do Edital é informado ***“A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor total do item, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br.”*** Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a descrição resumida do objeto, constando marca e fabricante, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto. |
| **RESPOSTA SUPEL AO DÉCIMO SEGUNDO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Se a descrição for muito extensa, a proposta poderá ser resumida, porém a proposta a ser anexada no sistema quando convocada pelo Pregoeiro deverá estar na íntegra para efeito de análise da proposta pela equipe técnica da SESAU/RO”. |
| **DÉCIMO TERCEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| No item 2.5.4 do Edital é citado ***“Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88. ”*** Porém no item 9.3.2 do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço é informado ***“Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido. ”*** Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que o correto é o percentual de 0,2% mencionado no Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços, que será aplicado ao dia de atraso sobre a entrega em desacordo. Está correto nosso entendimento? |
| **RESPOSTA SUPEL AO DÉCIMO TERCEIRO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Informamos que a licitante está com o entendimento correto”. |
| **DÉCIMO QUARTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.  Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.  Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato. |
| **RESPOSTA SESAU/GEINFO AO DÉCIMO QUARTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Como trabalhamos com suporte para todas as unidade de Saúde do Estado e também órgãos administrativos, a necessidade será demandada pelas Unidades de Saúde, Gerencias Regionais e Administrativas do Estado, portanto não temos como mensurar a quantidade de máquinas por pedido, entendemos que a empresa vencedora do certame deverá ter condições de atender a demanda dentro desde o início até o final de vigência da ATA”. |
| **DÉCIMO QUINTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| O Governo aprovou a Emenda Constitucional Nº 87, de 16 de Abril de 2015 que trata das novas alíquotas de impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias entre os estados que tiveram efeito a partir do dia 1º de Janeiro de 2016. Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte: "Art. 99 (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/Constituicao.htm#adctart99). Para efeito do disposto no inciso VII do § 2º do art. 155, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte localizado em outro Estado, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre os Estados de origem e de destino, na seguinte proporção:  I - para o ano de 2015: 20% (vinte por cento) para o Estado de destino e 80% (oitenta por cento) para o Estado de origem; II - para o ano de 2016: 40% (quarenta por cento) para o Estado de destino e 60% (sessenta por cento) para o Estado de origem; III - para o ano de 2017: 60% (sessenta por cento) para o Estado de destino e 40% (quarenta por cento) para o Estado de origem; IV - para o ano de 2018: 80% (oitenta por cento) para o Estado de destino e 20% (vinte por cento) para o Estado de origem; V - a partir do ano de 2019: 100% (cem por cento) para o Estado de destino.".  Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na terceira faixa, ou seja, 60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na quarta faixa, de 80% para o Estado de destino e 20 %, para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2017 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2018.  Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas em 2017 e quantas ficarão para 2018. |
| **RESPOSTA SUPEL AO DÉCIMO QUINTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| “Quanto ao Questionamento, seguimos a mesma linha de entendimento do item anterior, não temos como informar, pois todas as fases do certame são imprevisíveis, não tendo data certa para finalizar, homologar e etc”. |
| **DÉCIMO SEXTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C” AGUARDANDO RESPOSTA** |
| Entendemos que os lances registrados por dispositivos de envio automáticos (robôs), como já abordados em decisões anteriores do TCU, especialmente, no Acórdão nº 1647/2010- Plenário, não serão aceitos neste Certame, uma vez que prejudicam a isonomia e a competitividade entre as licitantes, sendo que a comprovação da utilização desses recursos implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que fizer uso de robô, bem como ensejará a aplicação de penalidades. Nosso entendimento está correto? |
| **RESPOSTA SUPEL AO DÉCIMO SEXTO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C” AGUARDANDO RESPOSTA** |
| Informamos que quaisquer irregularidades constatadas relativas ao questionamento acima mencionado serão tomadas providências cabíveis junto aos órgãos fiscalizadores, e a empresa, se comprovada ma fé, responderá de acordo com a infração cabível. |
| **DÉCIMO SÉTIMO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 ***“A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.”*** E ainda no mesmo artigo ***“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:  a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site http://www.comprasnet.gov.br. Nosso entendimento está correto?  b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: xxxx@xxxx e xxxx@xxxxx. |
| **RESPOSTA SUPEL AO DÉCIMO SÉTIMO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA “C”** |
| Informamos que os esclarecimentos/impugnações são respondidos e encaminhados a todos que questionaram, e as modificações no edital geram Adendo Modificador, que é publicado nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>, os avisos de tais modificações são publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal Diário da Amazônia. |

Tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de esclarecimento, informamos que prevalecem inalteradas todas as cláusulas do edital, e a data de Abertura do Certame permanece no dia 27 de Janeiro de 2017, ás 10h00min (Horário de Brasília). No Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69)3216-5318 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 26 de janeiro de 2017.

**MAIZA BRAGA BARBETO**

Pregoeira substituta da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Mat. 300134844